



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Projeto de Lei nº

Projeto de Lei nº 103/62

Aumenta vencimentos e salários.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira, a partir de 1º de janeiro de 1963:

CARGOS

Oficial Administrativo.....
Oficial Administrativo.....
Chefe do Serviço de Contabilidade.....
Auxiliar do Chefe do Serviço de Contabilidade.....
Porteiro-contínuo.....
Chefe do Serviço de Fazenda.....
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda.....
Agente Fiscal.....
16 Professôras a Cr \$4.000,00.....
1 Orientadora.....
Condutor de Obras.....
Auxiliar.....

VENCIMENTO ANUAL

300.000,00
300.000,00
360.000,00
288.000,00
180.000,00
360.000,00
288.000,00
288.000,00
1.344.000,00
120.000,00
210.000,00
204.000,00

Aprovado em 3ª discussão
por 5 votos contra 1
Em 26-11-62

FUNÇÃO

1 Servente.....
1 Servente.....
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos.....
1 Auxiliar.....
1 Auxiliar.....
1 Auxiliar.....
1 Auxiliar.....
GRATIFICAÇÃO ao Zelador da água de Bação.....
GRATIFICAÇÃO ao zelador da Barragem da Córrego São.....
Chofer.....
Jardineiro.....
Encarregado do Matadouro.....
Auxiliar.....
Encarregado do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais.....

SALÁRIO MENSAL

6.750,00
6.750,00
20.000,00
13.000,00
15.000,00
16.000,00
17.000,00
1.000,00
1.500,00
16.000,00
13.000,00
15.000,00
13.000,00
12.000,00

Aprovado em 2ª discussão
por 5 votos contra 1
Em 26-11-62

Art. 2º - Os inativos da Prefeitura passarão a ter os seguintes pro-
ventos, a partir de 1º de janeiro de 1963:

Alfredo Francisco de Deus.....
Helena Borges Bretas.....
Pedro Severino.....
Narcisa Josefina de Figueredo.....
Antonio Silva.....
Lino Cristino.....
Ana Mendanha.....
Francisca Norberta dos Santos.....
Paulina Luciana de Oliveira.....

11.200,00
9.800,00
7.000,00
4.900,00
4.900,00
2.100,00
1.500,00
4.900,00
1.500,00

Aprovado em 1ª discussão
por 3 votos contra 1
Em 19-11-62

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dota-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 4^º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1^º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de

de 1963

Prefeito Municipal

Secretário.